



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÁ

A Joia da Serra Gaúcha!

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0001-64, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **FARE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 41.264.012/0001-00, com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 472, Bairro Centro, Veranópolis/RS, CEP 95.330-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora a Senhora Sasha Ody Didone, brasileira, solteira, empresária, portadora da Identidade nº 9122829212, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 016.809.340-58, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso II, Protocolo Administrativo nº 02/2026 e Dispensa de Licitação nº 020/2026.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

- 1.0. O objeto do presente Contrato visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água na Secretaria de Saúde e Assistência Social e na Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- 1.1. Os produtos que serão utilizados nos serviços acima especificados deverão estar autorizados pelo Ministério da Saúde, e a CONTRATADA deverá seguir os mais rigorosos padrões de segurança e qualidade na aplicação dos mesmos;
- 1.2. A CONTRATADA é responsável pelas despesas com alimentação, locomoção, estadia dos seus funcionários, e demais contratados pela mesma;
- 1.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer caso fortuito ou de força maior, impeditivo da execução dos serviços contratados;
- 1.4. A CONTRATADA, após a realização dos serviços, deverá apresentar certificado de execução dos serviços realizados;
- 1.5. A CONTRATADA deverá apresentar a AFT, registrada em nome do município junto ao Conselho Regional de Química.

DO PREÇO E PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

- 2.0. A CONTRANTE pagará à CONTRATADA, os valores a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
LOTE 01 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CAMINHOS DO SABER			
ITEM	SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Desinsetização, área de aproximadamente 1.210m ² (1 aplicação)	R\$ 0,31	R\$ 375,10
02	Desratização, área de aproximadamente 1.210m ² (2 aplicações)	R\$ 0,14	R\$ 169,40
03	Limpeza de caixa d'água, 6 caixas d'água de 2.000 litros (2 limpezas)	R\$ 85,00	R\$ 510,00
04	Limpeza de fossa	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Valor Total E.M. E.F. Caminhos do Saber R\$ 1.954,50			
LOTE 02 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR E CARINHO			
01	Desinsetização, área de aproximadamente 2.110m ² (2 aplicações)	R\$ 0,31	R\$ 654,10
02	Desratização, área de aproximadamente 2.110m ² (2 aplicações no ano)	R\$ 0,14	R\$ 295,40
03	Limpeza de caixa d'água, 2 caixas d'água de 2.000 litros; e 2 caixas d'água de 1.000 litros (2 limpezas no ano)	R\$ 85,00	R\$ 340,00
04	Limpeza de fossa	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Valor Total E.M.E.I. Amor e Carinho R\$ 2.189,50			
LOTE 03 – GINÁSIO MUNICIPAL EDYR CARLOS FELLINI			
01	Desinsetização, área de aproximadamente 2.110m ² (2 aplicações)	R\$ 0,31	R\$ 654,10
02	Desratização, área de aproximadamente 2.110m ² (2 aplicações no ano)	R\$ 0,14	R\$ 295,40
03	Limpeza de caixa d'água, 1 caixa d'água de 500 litros	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Valor total Ginásio Municipal Edyr Carlos Fellini R\$ 1.009,50			
LOTE 04 – QUADRA POLIESPORTIVA			
01	Limpeza de caixa d'água, 1 caixa d'água de 1.000 litros	R\$ 85,00	R\$ 85,00
Valor total Quadra Poliesportiva R\$ 85,00			
VALOR TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO R\$ 5.238,50			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÁ

A Joia da Serra Gaúcha!

SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
LOTE 05 – UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE			
01	Desinsetização, área de aproximadamente 1.500m ² (1 aplicação)	R\$ 0,31	R\$ 465,00
02	Desratização, área de aproximadamente 1.500m ² (2 aplicações no ano)	R\$ 0,14	R\$ 210,00
03	Limpeza de caixa d'água, 3 caixas d'água de 6.000 litros (2 limpezas no ano)	R\$ 110,00	R\$ 330,00
Valor Total Unidade Central R\$ 1.005,00			
LOTE 06 – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPAÇO VIDA E SAÚDE			
01	Desinsetização, área de aproximadamente 206,54m ² (1 aplicação)	R\$ 1,30	R\$ 268,50
02	Desratização, área de aproximadamente 206,54m ² (2 aplicações no ano)	R\$ 0,80	R\$ 165,23
03	Limpeza de caixa d'água, 1 caixa d'água de 1.000 litros (2 limpezas no ano)	R\$ 85,00	R\$ 85,00
Valor Total Centro de Referência em Assistência Social e Espaço Vida e Saúde: R\$ 518,73			
LOTE 07 – SAÚDE DA FAMÍLIA			
01	Desinsetização, área de aproximadamente 200m ² (1 aplicação)	R\$ 1,30	R\$ 260,00
02	Desratização, área de aproximadamente 200m ² (2 aplicações no ano)	R\$ 0,80	R\$ 160,00
03	Limpeza de caixa d'água, 1 caixa d'água de 1.000 litros (2 limpezas no ano)	R\$ 85,00	R\$ 85,00
Valor Total Saúde da Família R\$ 505,00			
LOTE 08 – ANTIGA SECRETARIA			
01	Desinsetização, área de aproximadamente 195m ² (1 aplicação)	R\$ 1,30	R\$ 253,50
02	Desratização, área de aproximadamente 195m ² (2 aplicações no ano)	R\$ 0,80	R\$ 156,00
03	Limpeza de caixa d'água, 1 caixa d'água de 1.000 litros (2 limpezas no ano)	R\$ 85,00	R\$ 85,00
Valor Total Antiga Secretaria R\$ 494,50			
LOTE 09 – UBS LAJEADO BONITO			
01	Desinsetização, área de aproximadamente 377,50m ² (1 aplicação)	R\$ 0,90	R\$ 339,75
02	Desratização, área de aproximadamente 377,50m ² (2 aplicações no ano)	R\$ 0,50	R\$ 188,75
03	Limpeza de caixa d'água, 2 caixas d'água de 1.000 litros e 1 caixa de 2.000 litros (2 limpezas no ano)	R\$ 90,00	R\$ 270,00
Valor Total UBS Lajeado Bonito R\$ 798,50			
VALOR TOTAL DA SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E A. SOCIAL R\$ 3.321,73			

VALOR TOTAL GERAL R\$ 8.560,23

- 2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços acima mencionados, o valor total de **R\$ 8.560,23 (oito mil quinhentos e sessenta reais e vinte e três centavos)**; sendo R\$ 5.238,50 para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e R\$ 3.321,73 para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- 2.2. Preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, emprego de equipamentos, material, serviços, pessoal, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais;
- 2.3. O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e emissão de Laudos da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- 2.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;
- 2.5. **Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporá, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês.**

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

- 3.0. Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- 3.1. Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026 e terá seu término após o efetivo pagamento do preço estipulado na cláusula segunda acima, quando se extinguirá automaticamente, independentemente de qualquer forma de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula Quarta:

4.0. Dos Direitos:

- a) Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

4.1. Das obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

4.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÁ

A Joia da Serra Gaúcha!

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega quanto ao que tange questões de logística e frete do produto.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Quinta:

5.0. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
- b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
- b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

Cláusula Sexta:

6.0. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos da Lei 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações;
- c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:

7.0. As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
02	SMED – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0615.2049	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DA EMEF CAMINHOS DO SABER
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERC. P. J. (FR 500 / 20) 12792
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
01	SMED – ENSINO INFANTIL
12.365.0610.2044	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DA EMEI AMOR E CARINHO
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERC. P. J. (FR 500 / 20) 12768
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05	SMED – DEPARTAMENTO DE DESPORTO
27.812.0640.2067	MANUTENÇÃO PATRIMONIAL DE COMPLEXOS ESPORTIVOS
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERC. P. J. (FR 500 / 01) 12829
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0535.2035	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERC. P. J. (FR 500 / 01) 12762
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÁ

A Joia da Serra Gaúcha!

10.301.0510.2019 REALIZAR A MANUTENÇÃO PATRIMONIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE E ÁREAS DE APOIO
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV. TERC. P. J. (FR 500 / 40) 1980

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

Cláusula Oitava:

8.0. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Artigo 104 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona:

9.0. A fiscalização da execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Titton e pelo Secretário de Saúde e Assistência Social senhor Sadi João Marin, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

9.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima:

10.0. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Primeira:

11.0. Estando assim certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, mediante assinatura digital, nos termos da legislação vigente, o qual é considerado original para todos os efeitos legais, dispensada a emissão em vias físicas, sendo composto por 03 (três) laudas, contando com a assinatura das partes contratantes, das testemunhas e com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que produza seus efeitos legais.

Cotiporá/RS, 28 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE - Município de Cotiporá
José Carlos Breda
Prefeito

CONTRATADA – Fare Serviço de Controle de Pragas LTDA
Sasha Ody Didone
Sócia Administradora

Testemunhas:

Sadi João Marin
CPF/MF nº: 311.704.390-04

Maritana do Carmo Giordani Titton
CPF/MF nº: 643.766.800-87

**Assessoria Jurídica do
Município de Cotiporá**